

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Planilha Valor de Referência; Modelo de Proposta; Modelo Ordem de Serviço; Modelo de Recebimento Provisório; Modelo de Recebimento Definitivo; Modelo de Relatório de Execução Contratual; Modelo de relatório Final de Execução Contratual e Minuta de Contrato, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>.

EVALDO RABELO
Secretário, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

Processo: (DOC.SEI 04008-00000094/2025-46). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a PROFESSORA ANTONIETA CURSOS & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. OBJETO: Contratação do Curso para Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros, destinado à capacitação de 10 (dez) servidores desta Secretaria, com finalidade de aprimorar seus conhecimentos, habilidades e competências dos participantes, capacitando-os para a condução eficaz de processos licitatórios e

adquisições públicas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais atos normativos aplicáveis, conforme solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 11/2025 - SECTI/SUAG/DIRAD/GEMAT (161670903). ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados da assinatura deste instrumento. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ANDRÉ PEREIRA VIEIRA, na qualidade de Representante.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00034

Processo: 04008-00000094/2025-46. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a PROFESSORA ANTONIETA CURSOS & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.375.180/0001-60. DO OBJETO: Contratação do Curso para Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros, destinado à capacitação de 10 (dez) servidores desta Secretaria, com finalidade de aprimorar seus conhecimentos, habilidades e competências dos participantes, capacitando-os para a condução eficaz de processos licitatórios e aquisições públicas. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 04.128.8207.4088.0087; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00034 emitida em 11/02/2025, na Modalidade Ordinária. O presente Termo terá vigência da contratação de 03 (três) meses. ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Empresa, ANDRÉ PEREIRA VIEIRA, na qualidade de Representante.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 - CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC

Processo: 00193-00000364/2024-19. Espécie: Termo Aditivo. Instrumento: Termo de Fomento nº 02/2024 - Digihealth Techkit (BSB) – Toolkit. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como Concedente, representada por seu Diretor-Presidente, Marco Antônio Costa Júnior, conforme nomeação publicada no DODF nº 153, de 13 de Agosto de 2020; portador do CPF: XXX.675.891-XX, e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, como Conveniente, representado por seu Diretor-Presidente, Augusto César de Mendonça Brasil portadora do CPF: XXX.006.158-XX. Do Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento 02/2024, a alteração do Plano de Trabalho, sem modificação do objeto do plano de trabalho originalmente aprovado e no remanejamento de recursos no montante de R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais) - firmado em 03 de Dezembro de 2024, conforme disposto na Cláusula Terceira do instrumento original. Da Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia 30 de Agosto de 2026. Das ratificações: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio originário, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor Presidente.

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 VINCULADA AO EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAMA DESAFIO DF PROJETO: PRESERVAÇÃO DO ACERVO FILMOGRÁFICO DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11 da Lei nº 347, de 04 de Novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de Agosto de 2005, no artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, que aprovou o Estatuto Social da FAPDF, bem como com fundamento no Decreto nº 43.190, de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da FAPDF, e nos termos do processo nº 00151-00000238/2024-60, torna público o resultado final da Chamada Pública nº 04/2024, vinculada ao Edital nº 01/2024, que tem por objetivo selecionar propostas para a preservação e digitalização do acervo filmográfico do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF), com foco na implementação de uma política pública de preservação audiovisual alinhada às inovações tecnológicas e à sustentabilidade. Do Resultado Final das Etapa I, II, III, IV. A única proposta recebida e habilitada foi do Instituto Latinoamérica, da Coordenadora Lila Silva Foster. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00193-00000093/2025-82; Interessado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 10, incisos II, do Decreto nº 43.190, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Regimento Interno da FAPDF, resolve: Autorizar o pagamento da anuidade, referente ao exercício de 2025, ao Conselho Nacional das Fundações Estaduais de

Amparo à Pesquisa-CONFAP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.263.930/0001-40, por inexistência de licitação, conforme Fatura (162018192) e Reconhecimento de Inexistência de Licitação - FAPDF/SUAG (162256863), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consoante disposto no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º Abril de 2021 c/c art. 228 do Decreto 44.330/2023. Caetano Barroso de Oliveira; Superintende da Unidade de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 225ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) para a 225ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2025, às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA

CONVOCAÇÃO PARA A 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP para a 26ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 19h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912596340

Processo: 00392-00025385/2022-11 - Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ nº 09.335.575/0001-30; Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0007-07. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, de 06/02/2025 até 06/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 71 da Lei nº 13.303/16. Data da assinatura: 06/02/2024. Signatários: Pela CODHAB/DF: ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA, na qualidade de Diretor de Administração e Gestão - DAGES; Pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e FABIANO SANTANA PIRES REIS, na qualidade de representantes legais. (Contrato nº 048569 - SIGGO publicado no DODF nº 051, de 15 de março de 2023, pág. 82, Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9912596340 publicado no DODF nº 33, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024).

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 75/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR as candidatas MARIA SILVA - CPF nº 746.***-20 e TAISSA RADISLOVICH - CPF: 077.***-31, que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 76/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR os candidatos HADSON SILVA - CPF: 035.***-38, MARCOS RAMOS - CPF: 052.***-81, ÉRICA MAIA - CPF: 044.***-60 e FILIPE FARIA - CPF: 063.***-57, que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 77/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada ANTONIA SILVA - CPF nº 031.***-01, indicada pela entidade ASHAREM, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna pública a outorga:

Outorga nº 29/2025 - ADASA/SRH/COUT. Beatriz Maria Serafini Caballero, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços tubulares profundos, para fins de criação/dessedentação animal e aquicultura (Poço 1), e para fins de irrigação de culturas e irrigação paisagística (Poço 2), localizado no Núcleo Rural Sarandi, BR 020, KM 18,5, Entrada da Embrapa Cerrados, Chácara Acalanto, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-0000343/2024-91.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna pública a outorga prévia:

Outorga Prévia nº 358/2024 - ADASA/SRH/COUT. Associação Cruz de Malta, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, e indeferir para fins de abastecimento humano conforme Art. 17 da Resolução/Adasa nº 350/2006, localizado no SGAN 507, Bloco C, S/N, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003874/2024-35.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2024

PROCESSO SEI Nº: 00094-00007252/2024-15. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37. DO OBJETO: Adição da inscrição: 783.944-8, QNP 28 Área Especial S/N "Usina P. Sul" - Ceilândia-DF, Hidrômetro: Y18N062796, a partir do dia 01/01/2025, conforme apresentado no Despacho SLU/SUBGI/COCONT/GECONV/CGEAD (161205051), no Ofício SLU/PRESI/DIAFI/CGEAD (161205233) e no Ofício 144/2025 - CAESB (161205335). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo Contratual tem como base com base na Lei nº 14.133/2021, nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência na data de assinatura, com efeito financeiro da inclusão da inscrição a contar de 01/01/2025. DA DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor Presidente e, ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CAESB: MARCUS PEREIRA AUCELIO e DIEGO REZENDE FERREIRA, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2024 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 11/2024-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO dos licitantes